



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 025/2026.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, CAL E FIXADOR PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Nova Xavantina – MT possui diversas edificações públicas utilizadas pelas Secretarias Municipais para a prestação de serviços à população, as quais demandam manutenção contínua, a fim de garantir condições adequadas de uso, segurança e funcionalidade.

2.2. Atualmente, verifica-se a existência de demandas recorrentes relacionadas à conservação e recuperação dessas estruturas físicas, incluindo deterioração de superfícies, desgaste natural de materiais, surgimento de fissuras e trincas, além da necessidade de reparos em alvenaria, rebocos e demais elementos construtivos, decorrentes do uso contínuo e das condições ambientais.

2.3. De forma complementar, identificam-se demandas associadas à manutenção de vias e espaços públicos, tais como calçadas, meio-fio, sarjetas e trechos de pavimentação em concreto, que apresentam desgaste, desagregação de material e necessidade de recomposição, em razão da ação do tempo, tráfego e fatores climáticos.

2.4. A insuficiência de condições adequadas para atendimento tempestivo dessas demandas tem dificultado a execução regular das atividades de manutenção, ocasionando acúmulo de serviços, intervenções tardias e agravamento de problemas inicialmente simples.

2.5. A não resolução dessas situações impacta diretamente o funcionamento das unidades administrativas e a infraestrutura urbana, podendo comprometer a qualidade dos serviços públicos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

prestados, a segurança de usuários e servidores, bem como a mobilidade e circulação de pedestres e veículos.

2.6. Além disso, a ausência de intervenções oportunas contribui para a aceleração do processo de degradação do patrimônio público, elevando os custos futuros de manutenção e reduzindo a vida útil das estruturas e equipamentos urbanos.

2.7. O interesse público envolvido está na garantia de que os espaços físicos e a infraestrutura urbana utilizados pela Administração Pública Municipal permaneçam em condições adequadas de uso, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços à população.

2.8. Os resultados esperados consistem na melhoria das condições gerais das edificações e da infraestrutura urbana, na redução de ocorrências de degradação, no aprimoramento do ambiente de trabalho e atendimento ao público, bem como na preservação do patrimônio público, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

3.1. A contratação será realizada por Abertura de Licitação, em Ata de Registro de Preços, na modalidade de Pregão Eletrônico.

3.2. A solução consiste na aquisição de materiais de construção, especificamente cimento, cal para pintura e fixador de cal, destinados à execução de atividades contínuas de manutenção, conservação e pequenos reparos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Nova Xavantina-MT.

3.3. A execução ocorrerá de forma indireta, mediante fornecimento dos insumos conforme as necessidades da Administração, possibilitando o atendimento das demandas apresentadas pelas diversas Secretarias Municipais.

3.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com solicitações formais emitidas pela Administração, considerando a demanda efetiva e evitando a formação de estoques excessivos ou insuficientes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

3.5. A lógica operacional está baseada no atendimento sob demanda, em que os materiais serão requisitados conforme a necessidade das equipes de manutenção, permitindo maior flexibilidade, controle e adequação às prioridades de cada unidade administrativa.

3.6. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração, no âmbito do Município de Nova Xavantina/MT, observando os prazos estabelecidos, de modo a não comprometer a execução das atividades de manutenção.

3.7. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas, sendo entregues em embalagens originais, devidamente identificadas, garantindo sua integridade, qualidade e adequada utilização.

3.8. A responsabilidade pelo transporte, carga e descarga dos materiais será do fornecedor, devendo todos os custos logísticos estar incluídos, assegurando a entrega adequada nos locais designados.

3.9. O recebimento será realizado por servidor ou comissão designada, responsável pela verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas, podendo haver recusa total ou parcial em caso de irregularidades.

3.10. Em caso de desconformidade, os materiais deverão ser substituídos no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional, garantindo a continuidade das atividades e a qualidade dos insumos fornecidos.

3.11. Dessa forma, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a solução adotada mostra-se a mais adequada para atender ao interesse público, considerando aspectos de viabilidade técnica, eficiência administrativa e efetividade social, contribuindo para o desenvolvimento urbano e a melhoria da qualidade de vida da população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação foram definidos em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e com a Lei nº 14.133/2021, estabelecendo, de forma clara e objetiva, as condições necessárias ao fornecimento de materiais destinados à pavimentação asfáltica, contemplando as especificações



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

técnicas, operacionais e de desempenho exigidas, de modo a assegurar a viabilidade da solução e o atendimento ao interesse público.

4.2. Os requisitos consideram as características técnicas dos materiais a serem adquiridos, cal e insumos correlatos, bem como as normas técnicas aplicáveis, especialmente da ABNT e demais regulamentações pertinentes, que, de forma integrada, definem os parâmetros mínimos de qualidade, desempenho e conformidade a serem observados no fornecimento.

4.3. A contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante atendimento aos requisitos de qualificação técnica estabelecidos no edital, responsabilizando-se pelo fornecimento dos materiais nas condições exigidas, incluindo transporte, entrega, qualidade e conformidade com as especificações técnicas, garantindo o adequado atendimento às demandas da Administração.

4.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo mediante prévia autorização da Administração, devidamente justificada e condicionada à comprovação da capacidade técnica da subcontratada para execução dos serviços.

4.5. O presente instrumento estabelece as especificações técnicas mínimas, condições operacionais, requisitos de qualidade, critérios de aceitação e demais exigências indispensáveis à adequada execução do objeto, os quais deverão ser integralmente observados pela contratada, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e normas técnicas aplicáveis.

4.6. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em estrita conformidade com as condições, prazos, critérios de qualidade, desempenho e demais exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, sendo passível de recusa total ou parcial qualquer item que não atenda às especificações definidas.

4.7. Poderão participar do processo licitatório empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, desde que comprovem capacidade técnica, regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, bem como não estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

4.8. A contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

fornecimento, incluindo, transporte, seguro da carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros necessários à plena execução do contrato.

4.9. Exigências legais e normativas

- a) Os materiais deverão atender integralmente às normas da ABNT aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao cimento Portland, cal e insumos correlatos, incluindo requisitos de qualidade, resistência, composição, armazenamento e transporte.
- b) Deverão ser observadas, no que couber, normas técnicas como:
 - I. ABNT NBR 16697 (Cimento Portland);
 - II. ABNT NBR 7175 (Cal hidratada).
- c) A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao transporte, armazenamento e destinação de resíduos e embalagens.
- d) Deverão ser cumpridas as normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades de transporte, carga, descarga e manuseio dos materiais.
- e) A contratada deverá garantir que os produtos sejam provenientes de fabricantes regularizados e que atendam aos padrões de qualidade e certificação exigidos no mercado nacional.

4.10. Características técnicas exigidas:

- a) Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, provenientes de fabricação recente, e atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela ABNT, garantindo desempenho adequado às finalidades a que se destinam.
- b) Deverão apresentar características físicas e químicas compatíveis com sua aplicação, incluindo resistência, durabilidade, rendimento, aderência e estabilidade, não sendo admitidos materiais que apresentem desempenho inferior ao esperado para uso em manutenção predial e infraestrutura urbana.
- c) Os produtos deverão possuir características homogêneas, incluindo coloração, granulometria e consistência compatíveis com o tipo de material, sendo vedada a presença de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

impurezas, materiais estranhos, umidade excessiva, empedramento ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade.

d) Não serão aceitos materiais que apresentem sinais de deterioração, contaminação, alteração de odor, variação anormal de cor, presença de grumos ou quaisquer indícios de armazenamento inadequado ou perda de propriedades.

e) Os materiais deverão apresentar condições adequadas de aplicação e utilização, compatíveis com atividades de manutenção predial, reparos em alvenaria, revestimentos, pintura à base de cal e intervenções em espaços públicos.

f) Poderá ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de ficha técnica, laudos de qualidade, certificados de conformidade ou qualquer documentação que comprove o atendimento às normas técnicas aplicáveis.

g) A Administração reserva-se o direito de recusar, total ou parcialmente, materiais que não atendam às condições estabelecidas, devendo a contratada proceder à substituição imediata, sem ônus adicional

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos itens solicitados deverá ocorrer **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho, nos locais indicados pela Administração, sem quaisquer custos adicionais ao Município.

5.2. Das Obrigações da Contratante

5.2.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, por meio de servidor ou comissão designada, registrando em documento próprio todas as ocorrências observadas e adotando as providências necessárias para correção de eventuais falhas ou irregularidades.

5.2.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais, especialmente quanto às condições de entrega, recebimento e acesso aos locais indicados pelas Secretarias Municipais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

5.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos no edital e no contrato, após o recebimento definitivo dos materiais, devidamente atestados pelo setor competente.

5.2.4. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais irregularidades verificadas no fornecimento, concedendo prazo para regularização, conforme previsto contratualmente.

5.2.5. Zelar para que, durante toda a execução contratual, a CONTRATADA cumpra integralmente as obrigações assumidas, garantindo que os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à qualidade, integridade e conformidade dos materiais fornecidos.

5.2.6. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato, quando solicitados pela CONTRATADA.

5.2.7. Proceder ao recebimento provisório dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, e ao recebimento definitivo após a devida conferência de qualidade, quantidade e adequação ao uso.

5.2.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive substituição de materiais que apresentem vícios, defeitos ou não conformidades.

5.3. Das Obrigações da Contratada

5.3.1. A Contratada deverá fornecer os itens conforme pedido de forma parcelada, seguindo as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no edital, garantindo a qualidade, regularidade e conformidade dos materiais com as normas técnicas aplicáveis.

5.3.2. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, assegurando adequado acondicionamento, transporte, carga e descarga, de modo a preservar a integridade e as características dos produtos até sua efetiva utilização, sendo de sua responsabilidade todos os custos envolvidos na operação.

5.3.3. A Contratada será responsável pela substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer materiais que apresentem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas, bem como por garantir que os produtos atendam aos padrões de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos pelas normas técnicas vigentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

5.3.4. Deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, além de arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, sem transferência de qualquer responsabilidade à Administração Pública.

5.3.5. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos ou solicitados pelas Secretarias Municipais, comunicando previamente qualquer fato que possa comprometer a execução contratual, bem como emitir documento de entrega contendo a discriminação dos materiais fornecidos para fins de conferência e recebimento.

5.3.6. O descumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto a prazos, qualidade ou conformidade dos materiais, sujeitará a Contratada às penalidades previstas na legislação vigente.

5.3.7. Emitir relatório ou documento de entrega contendo discriminação dos materiais fornecidos, para fins de conferência e recebimento.

5.3.8. A contratada deve garantir que todas as obrigações fiscais e tributárias sejam cumpridas, assegurando a regularidade da operação e o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada por meio de Ata de Registro de Preço, a ser celebrado entre o Município de Nova Xavantina–MT e a empresa vencedora, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e demais documentos anexados nos autos do processo.

6.2. O licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

6.3. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

6.4. A assinatura da Ata ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos de habilitação exigidos no certame.

6.5. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, utilizando os endereços informados nos autos do processo, sendo consideradas válidas para todos os efeitos legais.

6.6. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7. O reajuste contratual será concedido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a aplicação de índice setorial compatível com a variação dos insumos asfálticos e materiais de pavimentação, conforme estabelecido no edital e no instrumento contratual.

6.8. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a qualquer tempo, mediante solicitação devidamente comprovada, quando ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem significativamente os custos da execução contratual, cabendo à Administração analisar a documentação apresentada para eventual recomposição da equação econômico-financeira inicial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.9. A fiscalização do contrato será exercida por servidores designados no DFD, ao qual caberá acompanhar e fiscalizar a execução da obra, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

6.9.1. O fiscal do contrato deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto, garantindo o adequado acompanhamento da execução.

6.10. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução da obra.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

6.11. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual serão registradas em instrumento próprio, com a adoção das medidas necessárias à correção de eventuais falhas, garantindo a adequada gestão e controle do contrato.

6.11.1. Nos casos de atraso injustificado ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas à contratada as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.11.2. Constituem infrações administrativas, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Retardar injustificadamente a execução do objeto;
- c) Apresentar documentação ou declaração falsa;
- d) Praticar atos fraudulentos ou comportamento inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Praticar atos lesivos previstos na legislação aplicável.

6.11.3. Pela prática das infrações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos termos previstos no edital e no contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.11.4. As multas poderão ser de natureza moratória ou compensatória, devendo seus percentuais e critérios de aplicação estarem definidos no instrumento convocatório e no contrato, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

6.11.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, assegurado o devido processo legal, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa.

6.11.6. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados de pagamentos devidos pela Administração ou cobrados na forma da legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

7. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da Nota Fiscal, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho ou solicitação de fornecimento:

- a) Na hipótese de existir Nota Retificadora e/ou Nota Suplementar de Empenho, a(s) cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.
- b) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto do recebimento dos materiais pela fiscalização, mediante a apresentação da Nota Fiscal à unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina–MT.**
- c) Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar todas as documentações de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como todas as disposições legais que não impeçam de licitar com órgãos da Administração Pública.
- d) Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- e) Obedecendo ao art. 117 da Lei 14.133/21, ficam designados pela Unidade Requisitante os fiscais indicados pela Secretaria requisitante estão expressamente apresentados em “Documento de Formalização de Demanda (DFD)” referente ao objeto.
- f) Nenhum pagamento isentará a Contratada do cumprimento de suas responsabilidades destes e nem implicará a aceitação do fornecimento do material.
- g) O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão integral dos serviços, condicionada ao atesto da fiscalização e à aprovação em vistoria pela concessionária de energia elétrica.
- h) A fluência do prazo para pagamento será interrompida caso haja pendências formais, erros de documentação ou descumprimento de exigências previstas no contrato. O prazo será reiniciado a partir do cumprimento integral das obrigações.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

- i) A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da execução das atividades, tais como atas de reuniões, listas de presença, registros fotográficos, minutas de documentos, entre outros;
- j) A Administração reserva-se o direito de auditar os produtos entregues e utilizados na obra mesmo após o pagamento, podendo adotar medidas administrativas ou judiciais, caso sejam constatadas falhas técnicas ou omissões relevantes.

7.2. Das Certidões e Emissão De Nota Fiscal:

7.2.1. A empresa contratada deve manter atualizadas, durante toda a vigência do contrato, as seguintes certidões negativas, que comprovem a regularidade fiscal e jurídica da empresa:

- a) Certidão Negativa de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.2. Essas certidões deverão ser apresentadas sempre que solicitado pela Administração Pública, garantindo que a empresa mantenha sua regularidade fiscal durante o período de execução do contrato.

7.2.3. A empresa contratada deve emitir a Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação durante a fase de habilitação no processo licitatório.

7.2.4. A Nota Fiscal deverá ser renovada sempre que solicitada pela Administração Pública, conforme as cláusulas do contrato.

7.2.5. Consequências da Não Atualização das Certidões Caso a empresa contratada não mantenha as certidões fiscais atualizadas, a Administração Pública se reserva o direito de suspender o pagamento até que a situação fiscal da contratada seja regularizada, conforme a legislação vigente.

7.2.6. A Nota Fiscal emitida pela contratada deverá conter as seguintes informações detalhadas, conforme as especificações do contrato:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

- a) Descrição detalhada do serviço fornecido incluindo a quantidade e as especificações técnicas acordadas;
- b) Valor unitário e total da entrega, conforme o estabelecido no contrato;
- c) Informações fiscais da empresa contratada, como CNPJ, inscrição estadual, entre outros dados pertinentes;
- d) Data de emissão e número da nota fiscal.

7.2.7. A Nota Fiscal deverá ser entregue à Secretaria de Finanças ou ao setor responsável pelo recebimento da nota para análise e posterior pagamento. A contratada deve garantir que todas as obrigações fiscais e tributárias sejam cumpridas, assegurando a regularidade da operação e o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Habilitação Jurídica

8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2. Regularidade Fiscal

8.2.1. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas.

- a) **Compatível com o objeto.**

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

a) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente

8.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

a) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

8.2.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS).

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) www.tst.gov.br

8.3. Documentos Complementares

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VI;

b) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do Anexo VII;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VIII;

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – conforme Anexo XI.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

8.4.1. Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

- a) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível com o objeto licitado, devidamente timbrado e assinado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com base na necessidade identificada pelas Secretarias Municipais que fundamentaram tanto o Estudo Técnico Preliminar como este TR, e no levantamento de preços realizado por meio de consulta aos preços públicos baseado na realidade do município, foram definidos os quantitativos estimados e o valor de referência para a contratação, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	48201	CAL P/ PINTURA - COMPOSTO DE CALCITA, EMBALAGEM COM SACO DE 8KG	SACO	4900	R\$24,58	R\$120.442,00
2	43497	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II-F- 32), COMPOSTO COM FILER, COM RESISTENCIA DE 32	SACO	9000	R\$51,54	R\$463.860,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

		MPA, EMBALAGEM EM SACO DE PAPEL TIPO KRAFT, CONTENDO 50 KG, DEVERA APRESENTAR O SELO DE QUALIDADE.				
3	18530	FIXADOR DE CAL - COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SODIO E MAGNESIO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 150 ML	FRS	4900	R\$2,24	R\$10.976,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 595.278,00

9.2. O valor estimado máximo global é de **R\$ 595.278,00** (quinhentos e noventa e cinco mil e duzentos e setenta e oito reais)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Em se tratando de processo de licitação para abertura na forma de Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços, as fontes de recursos previstas no orçamento anual serão informadas no ato da compra por meio da solicitação de fornecimento.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Este Termo de Referência, servirá de base para elaboração do edital de licitação, da minuta do contrato. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante critérios objetivos, com julgamento pelo menor preço global.

Nova Xavantina – MT, 19 de maio de 2026.

Sávio Luiz Rodrigues Farias

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Bruna Carolina Borges Soares

Membro da Equipe de Apoio – Portaria 412/2026.